



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OFÍCIO. nº. 003-0401/2021 ADM/PMP

Primavera/PA, 04 de Janeiro de 2021.

**Ao Ilustríssimo Senhor
Áureo Bezerra Gomes
Prefeito Municipal de Primavera**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, para atender à demanda da prefeitura municipal de primavera e suas secretarias.

Senhor Prefeito,

Solicito a execução das medidas necessárias à contratação do pedido constante no Pedido de Geração de Despesa (PGD) em anexo.

Atenciosamente,


LAYANA PRAGANA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

R E C E B I D O

EM 04 / 01 / 2021





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa orientar na contratação de prestador de serviços Advocatícios de Assessoria e Consultoria em Direito Público, especialmente nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro.

1.2. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste a **Contratação de pessoa jurídica** para a prestação de **serviços técnicos especializados de advocacia**, para assessoria e consultoria jurídica, na área de Direito Público, especialmente nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Primavera e suas Secretarias.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O município de Primavera, através da Prefeitura Municipal, conforme necessidade de manter em seu quadro funcional, profissionais devidamente capacitados e de natureza técnica para atender as necessidades jurídicas do Município resolve realizar a devida contratação para Contratação de serviços advocatícios de Assessoria e Consultoria em Direito Público, especialmente nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro.

3.2 Conforme preconiza a Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, os serviços prestados por advogados são considerados de natureza singular e técnica para contratação quando comprovada notória especialização.

*“Paragrafo único. Considera-se notória especialização o **profissional ou a sociedade de advogados** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (Art. 3º da Lei 14.039/2020).*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4. DAS DIRETRIZES

4.1 A sociedade de advogados contratada obriga-se a:

a) Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal e Demais Fundos do município de Primavera emanadas diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da Contratante, comprometendo-se no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios.

b) Manter a Prefeitura Municipal e Demais Fundos informados a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio;

c) Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura Demais Fundos e nem da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;

d) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela Prefeitura Municipal e Demais Fundos, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

e) Disponibilizar documental e virtualmente a Prefeitura Municipal de Primavera as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;

f) Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo a Prefeitura Municipal e Demais Secretarias, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir em quais processos avocará o patrocínio da Contratada;

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

5.2 Devem ser atendidos pela presente contratação, os Fundos Municipais de Educação, Prefeitura, Assistência Social e Saúde, conforme tabela a baixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TABELA DE VALORES A SEREM PAGOS POR FUNDO	
FUNDO	VALORES ANUAIS
Manutenção do Fundo Municipal de Educação e Prefeitura	R\$ 230.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 100.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 50.000,00

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

6.1 Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ XXXXX para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência pelo prazo de 12 (doze) meses, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

6.2 As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2021.

7. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

7.1 A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando o conhecimento e a experiência em Direito Público, com ênfase nas áreas de Direito Administrativo, Direito Ambiental e Direito Municipal, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

7.2 A contratada deverá ter Equipe Técnica de profissionais com formação superior em Direito, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que estes profissionais deverão possuir comprovada experiência jurídica, certificada mediante atestados de capacidade técnica.

7.3 A contratada deverá possuir atestados de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber jurídico e experiência, na forma disposta no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

8.2 Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

9. DURAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.1 O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

11.1 Não existe vinculação da Pessoa Jurídica contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Prefeitura Municipal de Primavera deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

11.2 Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Primavera.

Primavera/PA, 04 de Janeiro de 2021.

LAYANA PRAGANA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento